



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 26/2026

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº. 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, senhora NEUSA APARECIDA TREVISÓ MONARI, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD, REFERENTE À ÁREA LOCALIZADA NO LOTE URBANO OBJETO DA MATRÍCULA Nº 7.752, QUADRA 148, NO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação dos serviços constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas ou profissionais interessados no posterior processo de contratação.

a) No caso de o presente Chamamento dar origem a processo de dispensa de licitação, será garantido o direito de participação daqueles que encaminharem orçamento dentro do prazo estipulado no item 2 e que estiverem aptos a contratar com a Administração Pública.

1.2. As especificações e condições dos serviços poderão sofrer adequações no decorrer da fase de planejamento da futura contratação, caso sejam identificadas necessidades técnicas devidamente justificadas.

1.3. Caso o interessado identifique a necessidade de alteração ou complementação das especificações dos serviços, visando à sua melhor adequação às práticas técnicas aplicáveis à elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, poderá informar à Administração Municipal para análise e, caso considerada pertinente, realização das adequações necessárias.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações necessárias para composição da pesquisa de preços, observada a legislação aplicável.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente no Paço Municipal.

3. TABELA DE DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	LABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD , referente à área localizada no lote urbano objeto da Matrícula nº 7.752, Quadra 148, no Município de Ibema/PR , contemplando os levantamentos, estudos e definições técnicas necessários à recuperação ambiental da área. O PRAD deverá contemplar, no mínimo: a) retaludamento e conformação dos taludes, visando restabelecer a estabilidade física e reduzir riscos erosivos; b) aplicação de solo fértil ou material adequado para recomposição superficial das áreas de solo exposto; c) controle de processos erosivos, mediante técnicas vegetativas e/ou mecânicas; d) remoção e destinação adequada dos resíduos sólidos antrópicos presentes na área; e) plantio de espécies nativas da Mata Atlântica, adequadas à sucessão ecológica da região; f) definição de programa de monitoramento ambiental por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, avaliando a	Serviço	01

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	sobrevivência das mudas, estabilidade do solo e evolução da regeneração natural. O serviço deverá compreender a elaboração e entrega do PRAD completo, acompanhado da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado.		
--	--	--	--

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS.

4.1. O Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD deverá ser elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais pertinentes e as características ambientais da área objeto da Matrícula nº 7.752, Quadra 148, no Município de Ibema/PR.

4.2. Para a elaboração do PRAD deverão ser consideradas as condições ambientais constatadas no local e as informações constantes no Laudo Pericial Ambiental elaborado no âmbito do Processo nº 0000972-79.2022.8.16.0065, devendo ser realizados os levantamentos e avaliações técnicas necessários à adequada definição das medidas de recuperação.

4.3. O PRAD deverá contemplar, no mínimo:

- I. retaludamento e conformação dos taludes, com definição das medidas necessárias ao restabelecimento da estabilidade física e à redução dos riscos erosivos;
- II. aplicação de solo fértil ou material adequado para recomposição superficial das áreas de solo exposto;
- III. medidas de controle dos processos erosivos, mediante utilização de técnicas vegetativas e/ou mecânicas;
- IV. remoção e destinação adequada dos resíduos sólidos antrópicos presentes na área;
- V. recuperação da cobertura vegetal, mediante plantio de espécies nativas da Mata Atlântica adequadas à sucessão ecológica da região;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- VI. definição das medidas, técnicas, procedimentos e demais elementos necessários à adequada recuperação ambiental da área;
- VII. programa de monitoramento ambiental pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando a avaliação da sobrevivência das mudas, estabilidade do solo e evolução da regeneração natural.
- 4.4. O PRAD deverá apresentar, de forma clara e tecnicamente fundamentada, as medidas necessárias à recuperação da área degradada, possibilitando sua posterior execução e o acompanhamento da evolução da recuperação ambiental.
- 4.5. O serviço deverá compreender as visitas técnicas, levantamentos de campo, análises, estudos e demais atividades que se mostrarem necessárias para a elaboração adequada do PRAD, sem custos adicionais para o Município além do valor apresentado na proposta.
- 4.6. O PRAD deverá ser entregue em formato digital, devidamente assinado pelo profissional responsável, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente.
- 4.7. Eventuais correções, complementações ou adequações no PRAD decorrentes da análise técnica do Município, quando relacionadas ao objeto originalmente contratado, deverão ser realizadas pelo responsável técnico sem custos adicionais para a Administração.
- 4.8. O projeto de isolamento físico da área, mediante cercamento e sinalização para impedir o acesso de terceiros e evitar a deposição irregular de resíduos, não integra os serviços objeto desta contratação, uma vez que será elaborado pela Engenharia do Município.

4.9.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

5.1. As empresas interessadas deverão encaminhar sua proposta contendo:

- Razão social ou nome do profissional interessado;
- Número de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- Endereço e dados para contato, incluindo telefone e/ou e-mail;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- Descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste Edital;
- Data de emissão do orçamento;
- Validade da proposta;
- Valor total para a execução dos serviços;
- Prazo estimado para elaboração e entrega do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;
- Assinatura física ou digital do representante legal;
- Comprovação de que o orçamento está em papel timbrado ou outro meio que permita atestar a autenticidade.

6. PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO:

6.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município.

6.2. Considera-se como início dos serviços a adoção das providências necessárias à elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, incluindo o planejamento das atividades, levantamentos preliminares e, quando necessário, realização de vistoria técnica na área objeto do estudo.

6.3. O prazo para conclusão e entrega do PRAD será estabelecido no instrumento da futura contratação, considerando a complexidade dos levantamentos e estudos técnicos necessários.

7. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail orcamento@pibema.pr.gov.br,
ou pelo telefone (45) 3238-1347.

Ibema/PR, 12 de agosto de 2026.

Neusa Aparecida Treviso Monari

Secretária municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNILATERAL – A
PEDIDO DA EMPRESA**

LICITAÇÃO Nº 29/2026 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO AOS
EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.**

Com base nos documentos anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 29/2026, INCLUSIVE Ata de Registro de Preços nº 144/2026, sem assinatura, e considerando:

- É detentora do direito de preferência de entrega/execução dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, a empresa **EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA;**
- Há ofício da empresa solicitando desistência de assinatura da Ata, e por consequência das obrigações por ela estabelecidas;
- Documento da secretaria solicitante do objeto (também em anexo), apresentando razões pelas quais corrobora com o cancelamento da ata
- O mesmo ofício cita da necessidade dos serviços, por isso o cancelamento, avaliação de cabimento de aplicação das medidas punitivas;
- A necessidade de andamento do processo, com a convocação das demais classificadas, afim de buscar quem assuma as responsabilidades;

Declaro, CANCELADA a Ata de Registro de Preços nº 144/2026 firmada com a empresa **EDGAR JR. GESTÃO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.**

Dê-se andamento ao certame com a convocação das remanescentes.



VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

Ibema, 12 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2026, em virtude da desistência de assinatura de contrato do primeiro vencedor.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme apuração:

Proponente Vencedora	Itens/Lotes
MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 12/08/2026

VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE USUÁRIOS ORIUNDOS DA REDE PRIVADA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SUS

1. Objetivo

Estabelecer o fluxo para atendimento de usuários que realizaram consulta na rede privada e buscam acesso a exames, consultas especializadas, fisioterapia, procedimentos e demais serviços ofertados pelo SUS, assegurando os princípios da universalidade, integralidade e equidade.

2. Abrangência

Aplica-se à Unidades Básica de Saúde, Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família, Central de Agendamento e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Diretrizes

Os documentos emitidos por profissionais da rede privada servirão como subsídio à avaliação clínica, não gerando direito e direto ao acesso aos serviços do

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SUS. Todo acesso dependerá de avaliação médica na Atenção Básica e observará os protocolos clínicos, critérios técnicos, classificação de risco e ordem cronológica.

4. Fluxo de Atendimento

4.1 O usuário oriundo da rede privada deverá procurar a Unidade Básica de Saúde de referência para agendamento de consulta. O agendamento ocorrerá na mesma fila dos demais usuários da Atenção Primária, sem prioridade em razão de atendimento prévio na rede privada.

4.2 As consultas desta finalidade serão direcionadas ao médico da Atenção Básica designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Na data agendada, o médico realizará avaliação clínica, analisará os documentos apresentados e decidirá a conduta das demandas oriundas da rede privada.

4.4 Compete ao médico designado:

- I. Realizar consulta e avaliação clínica;
- II. Analisar documentos, exames e encaminhamentos apresentados;
- III. Verificar a conformidade da solicitação com os protocolos do SUS;
- IV. Definir a conduta adequada;
- V. Transcrever pedidos quando houver indicação clínica;
- VI. Encaminhar para especialista da Atenção Secundária quando necessário;
- VII. Registrar toda a conduta em prontuário.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4.5 Condutas

- I. Havendo concordância com a indicação clínica, o médico emitirá os pedidos ou encaminhamentos pelo SUS, que seguirão os fluxos normais de regulação.
- II. Quando entender necessária avaliação especializada, encaminhará o usuário para médico especialista da Atenção Secundária, que definirá a continuidade do cuidado.
- III. Não havendo indicação clínica, o pedido não será transcrito, devendo a decisão ser registrada em prontuário e esclarecida ao usuário.

5. Regulação

Os encaminhamentos emitidos pela rede pública serão inseridos na fila regular do SUS, observando protocolos, classificação de risco e ordem cronológica, sem prioridade por origem da consulta.

6. Disposições Finais

O presente protocolo visa garantir tratamento isonômico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que o acesso aos serviços especializados, exames, terapias e procedimentos ocorra mediante avaliação clínica, necessidade assistencial e observância dos critérios de regulação estabelecidos pelo Município.

Este protocolo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibema e será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, nos termos

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

da legislação vigente e do exercício do controle social previsto na Lei Federal nº 8.142/1990.

Após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, o protocolo será homologado e instituído por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, passando a integrar oficialmente os fluxos assistenciais da rede municipal de saúde.

O médico responsável pela avaliação das demandas oriundas da rede privada será designado por Portaria específica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a designação ser alterada conforme a necessidade do serviço, sem prejuízo da continuidade deste protocolo.

Este protocolo poderá ser revisado, atualizado ou complementado sempre que houver necessidade administrativa, alteração normativa, atualização de protocolos clínicos ou deliberação do Conselho Municipal de Saúde.